



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)

Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)



## 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITIVO Nº 2026.02.11.001

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 202502180001 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU-CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000, inscrita no CNPJ/MF Nº. 63.368.278/0001-36, por meio da Presidente Sra. Antônia Neise Silva Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.292.995/0001-16**, sediada na Rua Chico Lemos, 596, sala 0103, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-785. E-mail: [rhcontabil05@gmail.com](mailto:rhcontabil05@gmail.com), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA ADELIA SOARES BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 312.872.553-53, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001.2025 - DE**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

**2.1.** O termo contratual fica prorrogado até **19 de fevereiro de 2027**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** O presente aditivo passar a surtir efeito a partir de **19/02/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São 03 (três) os motivos preponderantes, entre eles: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para

RH &  
ASSESSORIA  
CONTABIL  
LTD.A: 142929950  
00116

Assinado de forma  
digital por RH &  
ASSESSORIA CONTABIL  
LTD.A: 14292995000116  
Emprego: 2676.02.11  
13:28:06 - 02/02



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)



efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade, a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

**3.2.** Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao poder Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

**3.3** - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paracuru-CE. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

**3.4.** A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei nº. 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

**3.5.** As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBJETO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTE AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS-EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234 DE 1L JANEIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.

**4.2.** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária: 1501.01.031.0001.2.001 - **Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**. Fonte de Recursos: **1500000000 – Recursos não vinculados de impostos**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

RH &  
ASSESSORIA  
CONTABIL  
LTDA:142929950  
00116

Assinado de forma  
digital por RH &  
ASSESSORIA CONTABIL  
LTDA:14292995000116  
Dados: 2026.02.11  
13:28:11 -03'00'



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -  
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)  
Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)



**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paracuru - Ce, 11 de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**  
**CNPJ/MF Nº 63.368.278/0001-36**  
**ANTONIA NEISE SILVA ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PARACURU/CE**  
**CONTRATANTE**

RH & ASSESSORIA Assinado de forma  
CONTABIL digital por RH &  
LTDA:1429299500 ASSESSORIA CONTABIL  
0116 LTDA:14292995000116  
Dados: 2026.02.11  
13:28:17 -03'00'  
**RH ASSESSORIACONTABIL LTDA**  
**CNPJ Nº14.292.995/000116**  
**MARIA ADELIA SOARES BEZERRA**  
**CPF Nº 312.872.553-53**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome: [Handwritten Name] CPF: 042.419.673-05  
2 - Nome: [Handwritten Name] CPF: 378.382.578-40



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -

CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: [www.camaradeparacuru.ce.gov.br](http://www.camaradeparacuru.ce.gov.br)

Email: [contato@camaradeparacuru.ce.gov.br](mailto:contato@camaradeparacuru.ce.gov.br)



### **EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de Paracuru torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação de prazo do **TERMO CONTRATUAL Nº 202502180001** resultante da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.2025 - DE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE. CONTRATADA: RH ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.292.995/0001-16. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS REFERENTE AO LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS-EFDREINF (IR), CONFORME IN RFB Nº 1.234 DE 1L JANEIRO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES IN RFB 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU/CE. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 até 19 de fevereiro de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Nº. 14.133/2021. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: ANTONIA NEISE SILVA ALMEIDA, CPF Nº. 914.180.463-53 e PELA CONTRATADA: MARIA ADELIA SOARES BEZERRA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 312.872.553-53. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.**